



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 311, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021*

Concede abono de permanência ao servidor Anilson Gonçalves.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de 27.4.1990;

CONSIDERANDO o disposto no § 5º, do art. 2º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003;

CONSIDERANDO o contido no Processo Administrativo – PAD nº 20.339, de 17.9.2021,

RESOLVE

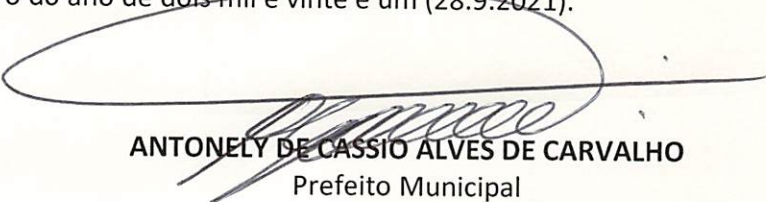
Art. 1º **CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA** ao Servidor – **ANILSON GONÇALVES**, brasileiro, servidor público municipal, ocupante do cargo efetivo - **Código NM -05, CONTADOR, Nível Salarial 20 - "D"**, portador da CI-RG nº 3.529.606 - (SSP/PR), inscrito no CPF/MF sob o nº 465.227.789-04, por ter completado as exigências para aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, nos termos do art. 2º da EC 41/03 - Regra de Transição, tendo optado por permanecer em atividade, a partir de 19.1.2021.

Art. 2º Fica estipulado como valor inicial do abono de permanência correspondente ao valor da contribuição previdenciária ao IBAITIPREVI obtido pela aplicação da alíquota de 14% (quatorze por cento), sobre vencimento base atual da Tabela Salarial, Nível Salarial - 20, Referência "D", acrescido de 15% de quinquênio, (R\$ 5.987,92 + 898,19), equivalente, nesta data, ao valor de R\$ 964,06 (novecentos e sessenta e quatro reais e seis centavos).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a data do implemento das exigências para aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, nos termos do art. 2º da EC 41/03 - Regra de Transição, ou seja, 19.1.2021.**

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um (28.9.2021).


ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

(*) Republicado por incorreção da matéria original.

Esta publicação torna sem efeito e substitui a publicação anterior no D.O.M. - Edição nº 2001, de 28.9.2021, pág. 5.

MUNICÍPIO DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 311, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021*

Concede abono de permanência ao servidor Anilson Gonçalves.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de 27.4.1990;

CONSIDERANDO o disposto no § 5º, do art. 2º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003;

CONSIDERANDO o contido no Processo Administrativo – PAD nº 20.339, de 17.9.2021,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA ao Servidor – **ANILSON GONÇALVES**, brasileiro, servidor público municipal, ocupante do cargo efetivo - Código NM -05, **CONTADOR, Nível Salarial 20 - “D”**, portador da CI-RG nº 3.529.606 - (SSP/PR), inscrito no CPF/MF sob o nº 465.227.789-04, por ter completado as exigências para aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, nos termos do art. 2º da EC 41/03 - Regra de Transição, tendo optado por permanecer em atividade, a partir de 19.1.2021.

Art. 2º Fica estipulado como valor inicial do abono de permanência correspondente ao valor da contribuição previdenciária ao IBAITIPREVI obtido pela aplicação da alíquota de 14% (quatorze por cento), sobre vencimento base atual da Tabela Salarial, Nível Salarial - 20, Referência “D”, acrescido de 15% de quinquênio, (R\$ 5.987,92 + 898,19), equivalente, nesta data, ao valor de R\$ 964,06 (novecentos e sessenta e quatro reais e seis centavos).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do implemento das exigências para aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, nos termos do art. 2º da EC 41/03 - Regra de Transição, ou seja, 19.1.2021.

**PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um (28.9.2021).

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

(*) Republicado por incorreção da matéria original.

Esta publicação torna sem efeito e substitui a publicação anterior no D.O.M. - Edição nº 2001, de 28.9.2021, pág. 5.